LEI Nº 11.431, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

ALTERA A LEI Nº 4290/1988, MODIFICADA PELA LEI Nº 5745/1994, NO QUE SE REFERE AO REBAIXAMENTO DE GUIAS DE SARJETAS.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alterações da Lei nº 4290, de 28 de junho de 1988, modificada pela Lei nº 5745, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 2º O artigo 10 da Lei nº 4290, de 28 de junho de 1988, acrescido dos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto através da Lei nº 5745, de 30 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido do parágrafo quinto, com a seguinte redação:

"Art. 10 ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º Em todas as ruas e avenidas em que for implantado o sistema de corredor exclusivo para ônibus, fica permitido o rebaixamento total das guias de sarjeta em toda a calçada defronte ao imóvel que possuir recuo acima de 4,5 metros, obedecendo-se:

a) A manutenção das árvores existentes, e
b) Se inexistentes, o plantio de uma árvore a cada 10 (dez) metros." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, em 09 de janeiro de 2014

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 256/13
Aprovado em 10/12/13, na 46ª Sessão Ordinária
Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara em 11/12/13

Autor da propositura:
Vereador Paulo Pauléra e Outros